

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/21

Processo Origem nº 001.0500.000020/2017

Processo 2021 SES-PRC-2020/49494

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 27/07/2017 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO SECONCI-SP, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL GERAL "HENRIQUE ALTIMEYER" DE VILA ALPINA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Jeancarlo Gorinchteyn**, brasileiro, casado, médico, RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP**, com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, inscrito no CREMESP sob nº 900220, com endereço à Avenida Francisco Matarazzo, 74 - 05001-000 - Perdizes - São Paulo - SP e com Estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - SP e registrado sob nº 439152, neste ato representada por seu **Conselheiro Presidente, Sr. Haruo Ishikawa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG. Nº 5.850.028-5, CPF 866.238.938-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 001.0500.000020/2017, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL GERAL "HENRIQUE ALTIMEYER" DE VILA ALPINA** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a redução de recursos financeiros de Custeio por descumprimento de meta da Parte Variável (Indicador - Atividade Cirúrgica) do Contrato de Gestão referente ao 4º trimestre/2020 no **HOSPITAL GERAL "HENRIQUE ALTIMEYER" DE VILA ALPINA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** altera a Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros, Parágrafo Primeiro, do presente Contrato de Gestão assinado em 27/07/2017, conforme redação abaixo:

"...

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO



O valor de R\$ 176.902,50 (cento e setenta e seis mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos), será dividido e reduzido das parcelas de maio e junho correspondente a recursos financeiros de Custeio, em razão do descumprimento de meta da Parte Variável, conforme demonstrado abaixo:

Mês	Custeio Mensal	Redução TA 04/2021	Parcela com redução
Maio/21	R\$ 10.892.905,00	(R\$ 88.451,25)	R\$ 10.804.453,75
Junho/21	R\$ 10.892.905,00	(R\$ 88.451,25)	R\$ 10.804.453,75
Total		(R\$ 176.902,50)	

..."

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

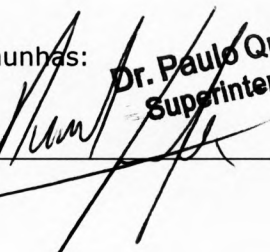
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

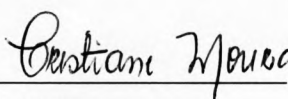
São Paulo, 04 de maio de 2021.


Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

Dr. Jeancarlo Gorinchtey
Secretário de Estado da Saúde


Haruo Ishihara
Conselheiro Presidente
Superintendente de Risco e Compliance
SECONCI - SP
Superintendente de Risco e Compliance
Superintendente de Risco e Compliance
Superintendente de Risco e Compliance

Testemunhas:
1) 
Nome: Dr. Paulo Quintaes
R.G.: Superintendente

2) 
Nome: Cristiane Moura
R.G.: 27392145